



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Cultura (CCult)

PROJETO DE LEI Nº 872, DE 2011

Denomina *“Policial Rodoviário Federal Ricardo Henrique Moreira”* o viaduto localizado no quilômetro 300 da BR-116, em Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado **LUIZ NOÉ**

Relator: Deputado **PAULO FERREIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do eminente Deputado Luiz Noé, busca denominar de “Policial Federal Ricardo Henrique Moreira” o viaduto localizado no quilômetro 300, da BR-116, na circunscrição do município de Guaíba (RS).

Em sua justificativa, o parlamentar proponente registra que:

“O Policial Rodoviário Federal Ricardo Henrique Moreira faleceu no desempenho de suas funções. Mesmo estando de folga, o policial, no dia 10/06/1972, na entrada do Município de Guaíba, no Rio Grande do Sul, socorreu uma vítima de acidente presa as ferragens de um caminhão que transportava produto inflamável. Ao retornar ao veículo, após retirar o motorista, para desligar o motor, o veículo pegou fogo e as chamas atingiram o Policial, que não resistiu aos ferimentos, vindo a falecer dois dias após o acidente, deixando viúva e três filhos menores.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Cultura (CCult)

Registre-se que o projeto em tela tem amparo na Lei nº 6.682, de 27 de Agosto de 1979, que disciplina regras gerais de procedimento acerca da denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O projeto de Lei nº 872, de 2011 iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados pela Comissão de Viação e Transporte, sendo votado e aprovado, por unanimidade, na sessão ordinária realizada em 23 de maio de 2012.

Seguiu trâmite para apreciação na antiga Comissão de Educação e Cultura sem, no entanto, ter sido objeto de deliberação por seu colegiado.

Com o desmembramento da Comissão de Educação e Cultura, no início de 2013, originando duas novas comissões permanentes: a Comissão de Educação e a Comissão de Cultura (CCult); adquiriu a segunda, incumbência regimental para a apreciação da matéria. No prazo regulamentar de cinco sessões (de 11/04/2013 a 25/04/2013) o projeto de lei não recebeu emendas na Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cumprida à Comissão de Cultura, nos termos da Resolução nº 21, de 2013 da Câmara dos Deputados, – que acrescentou o inciso XXI, ‘g’ ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – analisar os projetos de lei sobre “*homenagens cívicas*”.

A Lei nº 6.682, de 27 de Agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências, estabelece em seu artigo 2º que:

“Art. 2º. Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Cultura (CCult)

A tragédia que no dia 10 de junho de 1972 vitimou fatalmente o Policial Rodoviário Federal Ricardo Henrique Moreira completou em 2013 quarenta e um anos.

Na data do sinistro, o agente policial encontrava-se de folga. Porém, ao defrontar com um grave acidente viário, ocorrido na BR-116, altura do município de Guaíba (RS), pôs-se imediatamente a providenciar socorro para a vítima presa às ferragens de um caminhão de carga que transportável produto inflamável. Logrou êxito em promover o resgate da pessoa acidentada.

Movido por seu destemor, o policial Ricardo Henrique Moreira regressaria ao local do acidente para desligar o caminhão que encontrava-se tombado e com o motor ainda em funcionamento, a fim de evitar o risco eminente de explosão do veículo. Neste instante foi surpreendido por uma chama que eclodiu do caminhão atingindo-o violentamente. Não resistiria aos ferimentos vindo a falecer dois dias depois.

A Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados (CCult) em reunião ordinária realizada em 05.06.2013, aprovou a Súmula nº 1/2003 definindo orientações a serem observadas pelos relatores designados para emissão de pareceres.

Especificamente quanto aos projetos de lei que pretendem “*atribuir denominação de pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais*” recomenda-se à relatoria a observância de voto de apoio proveniente da Assembleia Legislativa ou de Câmara de Vereadores como elemento de instrução da anuência ao Projeto de Lei de denominação ou redenominação.

No tocante ao projeto de Lei nº 872, de 2011, a Câmara Municipal de Guaíba (RS), em sessão ordinária realizada em 20.08.2013, aprovou por unanimidade a moção nº 301/13, de iniciativa do vereador Alexandre Santana (Xandão) que requereu manifestação de apoio ao presente projeto de lei, conforme se verifica em cópia da Ata nº 031/13 acostada ao presente parecer.

Em corroboração, o Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Rio Grande do Sul (SINPRF-RS) em reunião realizada em 19 de novembro de 2013 aprovou moção de apoio ao mesmo projeto de lei, também anexa a este parecer.

Compreende-se, desta maneira que, os documentos apresentados validam a concordância social pela aprovação da matéria. Quanto ao mérito, encontram-se preenchidas as exigências legais. Observadas as razões que ensejaram a honorífica iniciativa do parlamentar proponente em memória do bravo Policial Rodoviário Federal Ricardo Henrique Moreira, voto pela **aprovação** da matéria, conforme justificativa demonstrada no presente relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Cultura (CCult)

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado PAULO FERREIRA
Relator